



DECRETO nº. 020 DE 23 DE OUTUBRO 2.013

21. 10 de 2013

edição 1011

PG - A9

SÚMULA: Declara de utilidade pública as áreas de terras localizadas no Município de Jundiá do Sul, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA.113/2013 USPOND,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

Área 1 – 755,25 M² de propriedade atribuída a TECLA SANTOS GIOVANETTI, ou a quem de direito pertencer, sobre um lote de terreno rural, denominado de Gleba 02 com 11.4362 hectares, situado no Município de Jundiá do Sul, Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr, matrícula Nº 9.200 – do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.

DESCRIÇÃO – “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 7.412.891,269m e E 577.510,173m, situado no limite do Poço:005, com a “GLEBA 02”; deste, segue confrontando com a mesma, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ:177°19’38” e 28,50m até o vértice 02 de coordenadas N 7.412.862,800m e E 577.511,502m, deste segue confrontando com a “GLEBA 02”, AZ: 267°19’38” e 26,50m, cruzando a faixa de servidão da adutora e acesso até o vértice 03 de coordenadas N 7.412.861,564m e E 577.485,031m, deste segue confrontando com a Fazenda Itambé, AZ:357°19’38” e 28,50m até o vértice 04 de coordenadas N 7.412.890,033m e E 577.483,702m, deste segue confrontando com a “GLEBA 02”, AZ:87°19’38” e 26,50m até o vértice 01, início desta descrição. Perfazendo um perímetro de 110,00m o qual define uma área total de 755,25 m²”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Hermínio Antonio Pereira – CREA/PR nº 90488-TD.

Área 2 – 150,00 M² de propriedade atribuída a JARBAS PAVAN FILHO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer, sobre um lote de terreno rural, denominado Fazenda Ibiti com 4.445.479,50 m², situado nas Fazendas Ibiti, Floresta e São Francisco no Município de Jundiá do Sul, Comarca de Ribeirão



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



do Pinhal – Pr, matrícula Nº 6.649, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.

DESCRIÇÃO – “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 7.411.164,452m e E 576.478,072m, situado no limite da Caixa de Passagem da Adutora do Poço:005, com a Estrada Municipal que liga Santo Antônio da Platina a Jundiá do Sul; deste, segue confrontando com a mesma, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ:201°34'38" e 10,00m até o vértice 02 de coordenadas N 7.411.155,153 e E 576.474,395m, deste segue confrontando com a Fazenda Ibiti, AZ:291°34'38" e 15,00m até o vértice 03 de coordenadas N 7.411.160,669m e E 576.460,446m, deste segue confrontando com a Fazenda Ibiti, AZ:21°34'38" e 10,00m até o vértice 04 de coordenadas N 7.411.169,968m e E 576.464,123m, deste segue confrontando com a Fazenda Ibiti, AZ:111°34'38" e 15,00m até o vértice 01, início desta descrição. Perfazendo um perímetro de 50,00m o qual define uma área total de 150,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Hermínio Antonio Pereira – CREA/PR nº 90488-TD.

Art. 2º – As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto serão destinadas à Instalação do **Poço-005 e Caixa de Passagem**, necessárias à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Jundiá do Sul.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da Desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação das áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



Edifício da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul aos 23 dias do mês de outubro de 2013.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal